EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Diretoria de Engenharia e Manutenção - DEM**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Por Lote,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1294/2016 - EMAP, de 13/09/2016 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 21 de Dezembro de 2016, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, tais como: madeiras, revestimento cerâmico, material hidráulico, material elétrico, esquadrias de alumínio, louças, forro, ferramentas e estrutura da cobertura e drenagem. e prestação de serviços como locação de container sanitário, limpeza das caixas de dejeto e materiais diversos para a reforma do Terminal de "Ferry boat" do Cujupe, Alcântara-MA, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital;

1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais e execução dos serviços é de **R$ 91.595,06 (noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**, distribuído por lote, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
Lote 1	LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO.	R$ 10.475,67
Lote 2	LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS.	R$ 23.320,26
Lote 3	MADEIRAS, REVESTIMENTO CERÂMICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, LOUÇAS, FORRO, FERRAMENTAS E DRENAGEM.	R$ 46.804,55
Lote 4	FERRAGENS E ESTRUTURA DA COBERTURA	R$ 10.994,58
VALOR TOTAL ..... R$		**R$ 91.595,06**

1.3 O prazo de execução do contrato é de 2 (dois) meses, com inicio a partir da data contida nas Ordens de Fornecimento e de Serviço, emitidas pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.
1.4 Os materiais serão entregues na ferramentaria, localizada no Prédio da Oficina, na área primária do Porto do Itaqui em São Luís – MA, desembaraçado de impostos ou tributos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da EMAP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) emitida pela EMAP
1.5 Os containers deverão ser mobilizados e desmobilizados no Terminal Externo de CUJUPE, município de Alcântara, em um prazo máximo de 05(cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.
1.6 A limpeza das caixas de dejetos dos containers, deverá ser feita 03 vezes na semana, ou conforme solicitação da fiscalização de acordo com a necessidade.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONIDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.
3.2 Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.
3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).
4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.
4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
4.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.
4.7 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8 Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9 Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços,** expressa em Reais (R$), assinada na última folha e rubricada nas demais, com base no quantitativo dos itens dos lotes constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo II**, **(Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4)**, compreendendo a discriminação dos serviços/materiais, com a **indicação do BDI, da marca (quando for o caso), dos preços unitário e total**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c.1) **Os preços unitários da Planilha de preços da Licitante, após a fase de lance, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

c.2) Nas planilhas, constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços (Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4)**, deverá ser considerado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais;

d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de BDI da EMAP anexo do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) Preço total expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

g) Prazo de execução do Contrato igual a 2 (dois) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.2.1 A licitante, cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

6.2.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/produtos tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do Contrato sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “f” e “g” do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1 Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14 **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4 Apresentar prazo de validade da proposta e prazo de execução do serviço em desacordo com o estabelecido nas alíneas “f” e “g”, do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação, bem como não indicar a marca dos materiais (quando for o caso);

7.14.6 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II -** Modelo de Proposta de Preço, deste Edital;

7.14.7 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9 Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19 Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.**

8.3.1 Relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA),** comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.3.2 Relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
d.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

8.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.3.3.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.3 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.3.3.4 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, impressos a partir deste sistema, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.3.3.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.3.3.5.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG).**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.3.3.5.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC).**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos;

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.4 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.

8.5 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do Anexo VII (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.9 deste Edital).

8.6 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.7 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, substituirá os documentos enumerados nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma **do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária seja empresa estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/2005.

10.5 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, Fonte 227 – recursos das empresas estatais, distribuídos da seguinte forma: Materiais/Material de manutenção no valor de R$ 57.639,12 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), Serviços de Terceiros PJ – Locação de Bens Móveis no valor de 10.635,68 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e Serviços de Terceiros PJ-Serviços Especializados R$ 23.320,26 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro de 2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
13.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
13.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
13.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.
13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, hora local.

13.13 **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui.
ANEXO XI – Regras de ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 05 de Dezembro de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços à serem utilizados na reforma do Terminal de "Ferry boat" do Cujupe, Alcântara- MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O escopo da contratação e sua quantidade estão discriminados na estrutura sintética da planilha de Insumos (Anexo 1), conforme legislações, normas, regulamentos e especificações mencionadas neste Termo de Referência.

A empresa contatada deverá fornecer o material conforme especificações e quantidades descritas na planilha de Insumos (Anexo 1), na oficina da Emap, na área primária do Porto do Itaqui.

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento dos insumos, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

2.1.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.1.3 Os insumos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
b) Às normas da ABNT;
c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
g) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.
h) Ao INMETRO

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os insumos objeto deste termo de referência.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução do serviço de entrega dos insumos objeto desta licitação, e pela destruição ou danificação dos insumos em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de insumos inaceitáveis na execução deste contrato.

As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio, conforme leis vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

Os Terminais da Ponta da Espera e do Cujupe, administrados pela EMAP, são parte integrante do Porto do Itaqui e atuam como terminais de passageiros da linha de ferry boat, por meio da qual é realizada a travessia da Baía de São Marcos. Essa linha é denominada Ponta da Espera-Cujupe e liga a Ilha de São Luís à Baixada Ocidental Maranhense, transportando cerca de um milhão e oitocentos passageiros/ano, podendo funcionar também, como rota rodoviária, ligando São Luís à região Norte, como opção de percurso mais curto.

Vale ressaltar que, com estes terminais, uma travessia que demora 6,5 horas com o percurso de aproximadamente 428 Km se reduz em aproximadamente cerca de 1,0 hora. Em função dessa redução notória de tempo para travessia, cada vez mais, a procura por esse meio de transporte aumenta. Assim, com sua visão para além da economia, focada também no desenvolvimento social, a EMAP busca prestar um serviço de qualidade à população usuária desse meio do transporte hidroviário, incentivando o turismo na área da baixada maranhense e melhorando o atendimento a população local, oferecendo assim um ambiente seguro e agradável.

Para oferecer esse nível de atendimento, são efetuadas manutenções constantemente, mas considerando o tempo de construção dessas instalações, chega um momento que as atividades de manutenção não conseguem atender as necessidades apresentadas. Há necessidade de reformas nos banheiros, no salão, áreas de vivência e demais instalações do terminal. Temos que citar entre os pontos mais necessários, a melhoria na drenagem do telhado do Terminal que encontra-se com o sistema ineficiente, apresentado goteiras no salão, gerando desconforto e risco de acidentes aos usuários e funcionários que transitam no local, problemas que estão inclusive explicitados no email da Gerência dos Terminais Externos apresentado no anexo nº 06 deste termo.

Desta forma, se faz necessário adquirir serviços e materiais diversos para que seja possível realizarmos a manutenção adequada nos terminais.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo previsto para a execução do objeto de contrato, definido neste Termo de Referência será de 02(dois) meses a contar da data contida na Ordem de Fornecimento (O. F.) e ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Contratante autorizando a entrega dos insumos.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS

Os materiais serão entregues na ferramentaria localizada no Prédio da Oficina, na área primária do Porto do Itaqui em São Luís – MA, desembaraçado de impostos ou tributos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da EMAP, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) emitida pela EMAP.

Os containers deverão ser mobilizados e desmobilizados no **Terminal Externo do CUJUPE, município de Alcântara**, em um prazo máximo **de 05(cinco) dias** corridos após emissão da Ordem de Serviço.

A limpeza das caixas de dejetos dos containers, deverá ser feita 03 vezes na semana, ou conforme solicitação da fiscalização de acordo com a necessidade. Atrasos no fornecimento poderão acarretar emissão de advertências, aplicação de multas e rescisão contratual por parte da EMAP.

6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Conforme orientações da Gerencia de Segurança e Meio ambiente da Emap (GESMA), a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos legais conforme informações abaixo, durante a vigência do contrato.

Portaria nº 3.214/78/TEM - Procedimentos e Normas internas EMAP/ Porto do Itaqui - Código de trânsito brasileiro- CTB.

Atividade: CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
* Receber treinamento de Direção Defensiva
* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.
* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
* Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condudores de veículos no mesmo;
* Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
* Não transportar carga dentro da cabine do carro

Atividade: **Manuseio de Cargas Suspensas / Elevadas (Ponte Rolante, Guindaste, Etc.)**

* Utilizar EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
* Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.

Atividade: EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

* Utilizar EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo os requisitos da NR 06.
* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
* Avaliação ambiental para a função.
* Implantar Programa de Proteção Respiratória.
* Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.

* Implantar Programa de Conservação Auditiva.
* Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

CONAMA 005/1989 CONAMA 436/2011.

Atividade: GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS

1.Disponibilizar veiculo para a umectação da área sempre que necessário;
2. Apresentar outorga de captação de água para umectação;
3. Conscientizar colaboradores sobre não realizar acelerações desnecessárias.
4. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

RDC nº 72/09 alterada pela nº10; RDC 345/2012.

Atividade: LIMPEZA DE FOSSAS

1. A empresa deve apresentar todos os comprovantes de tratamento dos dejetos;
2. Licença ambiental da empresa que executará tal atividade;
3. Autorização de Funcionamento de Empresa;
4. Apresentar FISPQ de todos os produtos químicos que serão utilizados;
5. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7. VALOR ESTIMADO

O custo global orçado é de **R$91.595,06 (Noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)** e correspondente aos desembolsos financeiros a serem efetuados no exercício orçamentário do ano de 2016. Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP; fonte nº 227 – recursos das empresas estatais, distribuídos da seguinte forma: Materiais/ Material de manutenção no valor de R$ R$ 57.639,12 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), **Serviços de Terceiros PJ – Locação de Bens Móveis** no valor de 10.635,68 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e Serviços de Terceiros PJ-Serviços Especializados R$ 23.320,26 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

Nos preços estão incluídas todas as despesas com transporte para fornecimento dos insumos, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo. O custo proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Manutenção da Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM), especialmente designado pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos insumos pelos fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o Contrato será apenas para fornecimento de materiais civis e serviços de locação, não vislumbramos a necessidade da apresentação da garantia, s.m.j.

10. REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Documentação obrigatória

Apresentar os seguintes elementos:

- Planilha de preços.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

A não apresentação de qualquer das planilhas citadas no item anterior acarretará a desclassificação do Licitante.

Os licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária sintética em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO o nome do profissional que executará esta função, conforme leis vigentes:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

c) É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

d) Substituir, as suas expensas, os respectivos insumos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

e) Responsabilizar-se integralmente pelas taxas, contribuições, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

f) A Contratada deverá realizar a entrega dos insumos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

h) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos em leis vigentes, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

j) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de insumos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

l) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos insumos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

m) Executar a entrega dos constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, em especial certificados pelo INMETRO, e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

n) A Contratada deverá fornecer todos os insumos e seus acessórios, integrantes do objeto deste termo de referencia em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.

o) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

p) Na ocasião da entrega dos na EMAP, a contratada deverá cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Emap.

q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos insumos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

r) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.

s) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de insumos, prestando-lhe as informações necessárias.
t) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, Conforme leis vigentes, sendo:
a) 01 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente; previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
b) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
c) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos insumos, conforme local definido neste Termo de Referência.
d) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
e) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos insumos de acordo com este Termo de Referência.
f) É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição, conforme leis vigentes.
g) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
h) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
i) Verificar e atestar os insumos, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os insumos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
j) Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;
k) Responsabilizar-se pela inspeção dos insumos no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;
l) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos insumos entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.
m) A contratante terá um prazo de no máximo de 10(dez) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor.
n) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os insumos contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP.

A EMAP terá um prazo de no máximo de 10(dez) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor, ou também insumos que não atendam a características ou qualidade especificadas.

14. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Considerando que o prazo de fornecimento dos insumos é de 02 (dois) meses, não será necessário prever índices para repactuação.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente aferida pela contratante.

A emissão da Nota Fiscal será liberada nas seguintes condições:

a) Após a Fiscalização Técnica ter recebido e aprovado os insumos fornecidos pela Contratada;
b) Após a Fiscalização Técnica/Financeira ter verificado e aprovado todos os documentos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada;
c) Após a Fiscalização Técnica/Jurídica ter verificado a legalidade do pagamento;
d) Após autorização da Fiscalização;

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1
LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO

LOTE 1 - LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL.**
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO ESTRUTURA EM AÇO, LATERAIS E TETO COM FECHAMENTO DE TELHA TRAPEZOIDAL 0,43 MM GALVANIZADA, PORTAS E JANELAS SASSAZAK E PISO EM CHAPA DE AÇO PROTEGIDA POR MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE E ANTICORROSIVA PETROBRÁS (ELASTRON), CONTENDO 06 VASOS, 01 PIA E UM MICTÓRIO, INSTALAÇÃO ELETRICA, MEDINDO 6,00 X 2,40 X 2,80MM, COM CAIXA DE DEJETOS DE 6M³ - (BANHEIRO MASCULINO)	MÊS	2	R$ 1.459,40	R$ 2.918,80
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO ESTRUTURA EM AÇO, LATERAIS E TETO COM FECHAMENTO DE TELHA TRAPEZOIDAL 0,43 MM GALVANIZADA, PORTAS E JANELAS SASSAZAK E PISO EM CHAPA DE AÇO PROTEGIDA POR MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE E ANTICORROSIVA PETROBRÁS (ELASTRON), CONTENDO 06 VASOS, 01 PIA E UM MICTÓRIO, INSTALAÇÃO ELETRICA, MEDINDO 6,00 X 2,40 X 2,80MM, COM CAIXA DE DEJETOS DE 6M³ - (BANHEIRO FEMININO)	MÊS	2	R$ 1.459,40	R$ 2.918,80
3	MOBILIZAÇÃO DE DOIS CONTAINERS - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXI CHP CR 109,59 MO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	16	R$ 144,94	R$ 2.319,04*
4	DESMOBILIZAÇÃO DE DOIS CONTAINERS - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXI CHP CR 109,59 MO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMIN HÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	16	R$ 144,94	R$ 2.319,04*
TOTAL GERAL DO LOTE 1				**R$ 10.475,67**	

* Valores referenciados por tabelas oficiais (ORSE, DNIT e SEINFRA) e aplicado o fator BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2
LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS

LOTE 2 - LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL.**
1	LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS DOS CONTAINERS (12M³)	UND	18	R$ 1.295,57	R$ 23.320,26
TOTAL GERAL DO LOTE 2				**R$ 23.320,26**	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 3
MADEIRAS, REVESTIMENTO CERÂMICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, LOUÇAS E FERRAGENS, FORRO, FERRAMENTAS E ESTRUTURA DA COBERTURA E DRENAGEM.

LOTE 3 - MADEIRAS, REVESTIMENTO CERÂMICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, LOUÇAS, FORRO, FERRAMENTAS E DRENAGEM.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL.**
1	MADERITE RESINADA, DIMENSÕES (2,20M X 1,10M X 10MM)	UND	101	R$ 40,00	R$ 4.040,00*
2	PEÇA DE MADEIRA, PONTALETE 7X7CM, C= 3 M	UND	101	R$ 5,26	R$ 531,26*
3	PINTURA SELADORA PARA MADEIRA	GL	6	R$ 113,34	R$ 680,04
4	CERÂMICA PAREDES BANHEIROS, CLASSE A PEI4, 46X46, COR BRANCA	M2	130	R$ 18,20	R$ 2.366,00*
5	CERÂMICA PISO SALÃO,CLASSE A, PEI 5 40X40 BRANCO GELO FOSCO OU SIMILAR	M2	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00*
6	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA ÁREA EXTERNA ACII TIPO SUPERMASSA OU SIMILAR - SALÃO	KG	800	R$ 1,73	R$ 1.384,00
7	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, TIPO PORTOKOLL - PAREDE BANHEIROS	KG	1040	R$ 1,94	R$ 2.017,60
8	REJUNTE COLORIDO	KG	58	R$ 2,09	R$ 121,22*
9	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES- 3/4"	UND	5	R$ 67,70	R$ 338,50*
10	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO 1" X 1.1/2"	UND	9	R$ 89,96	R$ 809,64*
11	VÁLVULA DE METAL DE 1" PARA PIA	UND	9	R$ 15,57	R$ 140,13*
12	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 170 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	2	R$ 45,18	R$ 90,36*
13	LUMINÁRIAS DE SOBREPOR 2x18W COMPLETA, LED , AÇO, COR BRANCA TIPO	UND	62	R$ 140,30	R$ 8.698,60
14	BASCULANTES EM ALUMÍNIO FOSCO COM VIDRO CANELADO, COM FERRAGENS INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	6,12	R$ 600,00	R$ 3.672,00
15	PORTAS EM ALUMINIO FOSCO TIPO VENEZIANA,COM FERRAGENS INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	11,88	R$ 475,00	R$ 5.643,00
16	BANCADA EM GRANITO BANHEIRO MASCULINO, 1,80 M2, CINZA ANDORINHA , COM RODA MÃO 10CM E VISTA DE 5CM	M2	1,80	R$ 288,14	R$ 518,65
17	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATÓRIO EM BANCADA DE MÁRMORE / GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL.	UND	4,00	R$ 36,61	R$ 146,40*
18	BANCADA EM GRANITO BANHEIRO FEMININO, 1,60 M2, CINZA ANDORINHA , COM RODA MÃO 10CM E VISTA DE 5CM	M2	1,60	R$ 288,14	R$ 461,02
19	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATÓRIO EM BANCADA DE MÁRMORE / GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL.	UND	3,00	R$ 36,61	R$ 109,89*
20	MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	20,00	R$ 12,86	R$ 257,20*
21	MICTÓRIO C SIF INT GELO , COMPLETO,INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, TIPO DECA M715 17OU, OU SIMILAR.	UND	3	R$ 330,78	R$ 992,34

22	BARRA DE APOIO INOX 30CM, COMPLETA COM PRAFUSOS DE FIXAÇÃO E BUCHAS	UND	4	R$ 64,96	R$ 259,84*
23	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE , VERDE (RU) ,E= 12,5 MM	M2	40,6	R$ 23,58	R$ 957,35*
24	CHIBANCA COM CABO	UND	2	R$ 82,13	R$ 164,26
25	DESEPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES DE 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	4	R$ 11,97	R$ 47,88*
26	ESCORA METÁLICA - 10 UNDIDADES POR MÊS (LOCAÇÃO)**	UND	20	R$ 9,16	R$ 183,20*
27	PÉ DE CABRA - 60cm	UND	2	R$ 54,77	R$ 109,54
28	MAQUINA SERRA MARMORE MANUAL 5", TIPO MAKITA 4100NH2AZ OU SIMILAR	UND	1	R$ 361,55	R$ 361,55
29	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA - 110MM	UND	8	R$ 43,98	R$ 351,84
30	DISCO PARA CORTE DE CERÂMICA - 110MM	UND	8	R$ 85,84	R$ 686,72
31	REBITE 3/16¨x 3/4" (4 X 10MM)	UND	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
32	PARABOLT ANDORINHA 3/8¨x 2.1/2"	UND	10	R$ 3,92	R$ 39,20
33	PARAFUSO AUTO BROCANTE 2.1/2" x 1/4"	UND	500	R$ 0,41	R$ 205,00
34	ELETRODO 6013 x 2,5 mm (18 ou 20 kg/lata)	LATA	1	R$ 107,82	R$ 107,82
35	ESCOVA ROTATIVA P/ LIXADEIRA FIO TRANÇADO 7¨	UND	10	R$ 58,28	R$ 582,80
36	BATIDA DE PEDRA - 3,6L	GL	10	R$ 52,46	R$ 524,60
37	ROLO DE MANTA FRIA, AUTO ADESIVA ALUMINIO(20cmx10m)	UND	10	R$ 90,98	R$ 909,80
38	JOELHO PVC DE 100mm	UND	50	R$ 9,11	R$ 455,50
39	ESPÁTULA PARA PINTOR 3¨	UND	5	R$ 18,15	R$ 90,75
40	ESPÁTULA PARA PINTOR 2.1/2¨	UND	5	R$ 18,21	R$ 91,05
41	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	10	R$ 32,08	R$ 320,80
42	MASSA PLASTICA RÁPIDA , TIPO IBERÊ 1KG	UND	5	R$ 28,81	R$ 144,05
43	GRELHA FLEXÍVEL PVC PARA TUBOS DE DESCIDA EM CALHAS - 88x100mm	UND	45	R$ 25,67	R$ 1.155,15
44	GRAUTE CIMENTÍCIO PARA USO GERAL	KG	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00*
45	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, ARMATEC VEDACIT OU SIMILAR	LITRO	19	R$ 122,00	R$ 2.318,00
TOTAL GERAL DO LOTE 3				**R$ 46.804,55**	

* Valores referenciados por tabelas oficiais (ORSE, DNIT e SEINFRA) e aplicado o fator BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 4
FERRAGENS E ESTRUTURA DA COBERTURA.

LOTE 4 – FERRAGENS E ESTRUTURA DA COBERTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50CM	M	100	R$ 23,17	R$.317,00
2	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" x 3/16" (1,42 kg/m)	M	60	R$ 8,61	R$ 516,60
3	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (LXE), 0,47 KG/M	M	120	R$ 2,16	R$ 259,20
4	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICA **LAMINADA** 1/2¨ (ferro - 6 metros)	M	60	R$ 6,20	R$ 372,00
5	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E=3,00 MM, "4,40" KG/M	M	180	R$ 27,22	R$ 4.899,60
6	CHAPA AÇO GROSSA PRETA 1/4"(6,3mm), 49,39 kg/m2	M2	2	R$ 263,50	R$ 526,98
7	PERFIL U SIMPLES AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40 X MM, E = 2,65MM	UND	10	R$ 97,93	R$ 979,30
8	PERFIL UE ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, 150 X 60 X 20, E =3,00 MM **	UND	5	R$ 224,78	R$ 1.123,90
TOTAL GERAL DO LOTE 4				**R$ 10.994,58**	

* Valores referenciados por tabelas oficiais (ORSE, DNIT e SEINFRA) e aplicado o fator BDI.

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**		
	TÍTULO: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI DE SERVIÇOS**		
	PROJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços à serem utilizados na reforma do Terminal de "Ferry boat" do Cujupe, Alcântara- MA.		
	Nº EMAP:	DATA BASE: jul/16	REVISÃO: 0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,20%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**1,77%**
3.1	Seguros	0,45%
3.2	Garantia	0,35%
3.3	Riscos	0,97%
4	**LUCRO BRUTO**	**6,16%**
5	**TRIBUTOS**	**7,65%**
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)5% em 50% do Preço Venda	4,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
BDI =	$[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$	**21,88%**

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
	TÍTULO: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI de Fornecimento de Materiais**
	PROJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços à serem utilizados na reforma do Terminal de "Ferry boat" do Cujupe, Alcântara- MA.
	Nº EMAP: / DATA BASE: jul/16 / REVISÃO: 0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,00%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,88%**
3.1	Seguros	0,24%
3.2	Garantia	0,21%
3.3	Riscos	0,43%
4	**LUCRO BRUTO**	**4,10%**
5	**TRIBUTOS**	**3,65%**
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)5% em 50% do Preço Venda	0,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
BDI =	$[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$	**14,45%**

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

NOTA TÉCNICA

Esta Nota Técnica tem como finalidade explicar a origem dos valores unitários adotados neste processo de Contratação para fornecimento de materiais diversos de manutenção para o Porto do Itaqui e seus respectivos terminais – São Luís – MA.

O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

Em um orçamento público, as composições são selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os materiais e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços, em publicações técnicas. É importante salientar que, sempre que necessário, as composições devem ser adaptadas às características específicas da necessidade.

No que tange aos custos unitários dos insumos e serviços, desde 2002, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispõe sobre as diretivas para a elaboração da Lei Orçamentária Federal do ano seguinte, estabelece que esses devam ser obtidos do SINAPI.

No entanto, nos casos em que custos unitários de insumos ou serviços não forem encontrados no SINAPI, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública federal, como o Sicro/DNIT, Seinfra, entre outros. Subsidiariamente, podem ser consultadas revistas técnicas especializadas e até mesmo o **mercado local**. É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo licitatório.

Como para elaboração da planilha orçamentária de aquisição de materiais não foram encontrados alguns itens em nenhuma das planilhas citadas acima, solicitamos propostas no mercado local.

Foi adotado o ***BDI de 14,45%*** para os itens disponíveis em tabelas oficiais (SINAPI/SEINFRA) para os itens de ***fornecimento de materiais***. Foi adotado o ***BDI de 21,88%*** para os itens disponíveis em tabelas oficiais (SINAPI/SEINFRA) para os itens de ***prestação de serviços***.

As propostas comerciais utilizadas para compor os preços dos materiais e serviços que não são encontrados em tabelas oficiais (SINAPI,SEINFRA,DNIT,etc), possuem BDI incluso, não sendo necessário inserir o BDI no final da Planilha de Insumos.

Cabe esclarecer que durante a cotação de preços as empresas não são obrigadas a fornecer o BDI separado do preço unitário.

Na composição de BDI de Serviços o iten ***5.1- ISS***, é de 4% conforme alíquota prevista na legistação tributária do Município de Alcântara, conforme citação do TCU anexa a esta Nota Técnica.

Desta forma, os valores adotados para os itens não encontrados em planilhas oficiais foram os apresentados pelas propostas comerciais apresentadas no anexo 04 deste Termo de referência.

Alguns itens que apresentam mais de uma proposta, foram tiradas a média para compor o valor, que é o caso dos itens *4.1- Basculantes e 4.2 – Porta de Alumínio*, da planilha de insumos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 1 - LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO ESTRUTURA EM AÇO, LATERAIS E TETO COM FECHAMENTO DE TELHA TRAPEZOIDAL 0,43 MM GALVANIZADA, PORTAS E JANELAS SASSAZAK E PISO EM CHAPA DE AÇO PROTEGIDA POR MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE E ANTICORROSIVA PETROBRÁS (ELASTRON), CONTENDO 06 VASOS, 01 PIA E UM MICTÓRIO, INSTALAÇÃO ELETRICA, MEDINDO 6,00 X 2,40 X 2,80MM, COM CAIXA DE DEJETOS DE 6M³ - (BANHEIRO MASCULINO)	MÊS	2	R$	R$
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO ESTRUTURA EM AÇO, LATERAIS E TETO COM FECHAMENTO DE TELHA TRAPEZOIDAL 0,43 MM GALVANIZADA, PORTAS E JANELAS SASSAZAK E PISO EM CHAPA DE AÇO PROTEGIDA POR MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE E ANTICORROSIVA PETROBRÁS (ELASTRON), CONTENDO 06 VASOS, 01 PIA E UM MICTÓRIO, INSTALAÇÃO ELETRICA, MEDINDO 6,00 X 2,40 X 2,80MM, COM CAIXA DE DEJETOS DE 6M³ - (BANHEIRO FEMININO)	MÊS	2	R$	R$
3	MOBILIZAÇÃO DE DOIS CONTAINERS - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXI CHP CR 109,59 MO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	16	R$	R$
4	DESMOBILIZAÇÃO DE DOIS CONTAINERS - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXI CHP CR 109,59 MO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMIN HÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	16	R$	R$
SUBTOTAL DO LOTE 1 .....R$					
VALOR E PERCENTUAL DO BDI ..... (___,__%)					
VALOR TOTAL COM BDI .....R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 2 - LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETOS DOS CONTAINERS (12M³)	UND	18	R$	R$
SUBTOTAL DO LOTE 2 .....R$					
VALOR E PERCENTUAL DO BDI ..... (___,__%)					
VALOR TOTAL COM BDI .....R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias.

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 3 - MADEIRAS, REVESTIMENTO CERÂMICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, LOUÇAS, FORRO, FERRAMENTAS E DRENAGEM.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL.**
1	MADERITE RESINADA, DIMENSÕES (2,20M X 1,10M X 10MM)	UND	101	R$	R$
2	PEÇA DE MADEIRA, PONTALETE 7X7CM, C= 3 M.	UND	101	R$	R$
3	PINTURA SELADORA PARA MADEIRA, marca____.	GL	6	R$	R$
4	CERÂMICA PAREDES BANHEIROS, CLASSE A PEI4, 46X46, COR BRANCA, marca____.	M2	130	R$	R$
5	CERÂMICA PISO SALÃO,CLASSE A, PEI 5 40X40 BRANCO GELO FOSCO OU SIMILAR, marca____.	M2	100	R$	R$
6	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA ÁREA EXTERNA ACII TIPO SUPERMASSA OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR - SALÃO	KG	800	R$	R$
7	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, TIPO PORTOKOLL OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR - PAREDE BANHEIROS	KG	1040	R$	R$
8	REJUNTE COLORIDO, marca____.	KG	58	R$	R$
9	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES- 3/4", marca____.	UND	5	R$	R$
10	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO 1" X 1.1/2", marca____.	UND	9	R$	R$
11	VÁLVULA DE METAL DE 1" PARA PIA, marca____.	UND	9	R$	R$
12	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 170 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA, marca____.	UND	2	R$	R$

13	LUMINÁRIAS DE SOBREPOR 2x18W COMPLETA, LED , AÇO, COR BRANCA TIPO, marca____.	UND	62	R$	R$
14	BASCULANTES EM ALUMÍNIO FOSCO COM VIDRO CANELADO, COM FERRAGENS INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M2	6,12	R$	R$
15	PORTAS EM ALUMINIO FOSCO TIPO VENEZIANA, COM FERRAGENS INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M2	11,88	R$	R$
16	BANCADA EM GRANITO BANHEIRO MASCULINO, 1,80 M2, CINZA ANDORINHA , COM RODA MÃO 10CM E VISTA DE 5CM.	M2	1,80	R$	R$
17	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATÓRIO EM BANCADA DE MÁRMORE / GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL.	UND	4,00	R$	R$
18	BANCADA EM GRANITO BANHEIRO FEMININO, 1,60 M2, CINZA ANDORINHA , COM RODA MÃO 10CM E VISTA DE 5CM	M2	1,60	R$	R$
19	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATÓRIO EM BANCADA DE MÁRMORE / GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL.	UND	3,00	R$	R$
20	MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	20,00	R$	R$
21	MICTÓRIO C SIF INT GELO , COMPLETO,INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, TIPO DECA M715 17OU, OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	3	R$	R$
22	BARRA DE APOIO INOX 30CM, COMPLETA COM PRAFUSOS DE FIXAÇÃO E BUCHAS	UND	4	R$	R$
23	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE, VERDE (RU) ,E= 12,5 MM	M2	40,6	R$	R$
24	CHIBANCA COM CABO, marca ____	UND	2	R$	R$
25	DESEPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES DE 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA, marca ____	UND	4	R$	R$
26	ESCORA METÁLICA - 10 UNDIDADES POR MÊS (LOCAÇÃO)**	UND	20	R$	R$
27	PÉ DE CABRA - 60cm, marca ____	UND	2	R$	R$
28	MAQUINA SERRA MARMORE MANUAL 5", TIPO MAKITA 4100NH2AZ OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UND	1	R$	R$
29	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA - 110MM, marca ____	UND	8	R$	R$
30	DISCO PARA CORTE DE CERÂMICA - 110MM, marca ____	UND	8	R$	R$
31	REBITE 3/16¨x 3/4" (4 X 10MM)	UND	3000	R$	R$
32	PARABOLT ANDORINHA 3/8¨x 2.1/2"	UND	10	R$	R$
33	PARAFUSO AUTO BROCANTE 2.1/2" x 1/4"	UND	500	R$	R$
34	ELETRODO 6013 x 2,5 mm (18 ou 20 kg/lata) , marca ____	LATA	1	R$	R$
35	ESCOVA ROTATIVA P/ LIXADEIRA FIO TRANÇADO 7¨, marca ____	UND	10	R$	R$
36	BATIDA DE PEDRA - 3,6L	GL	10	R$	R$
37	ROLO DE MANTA FRIA, AUTO ADESIVA ALUMINIO(20cmx10m)	UND	10	R$	R$
38	JOELHO PVC DE 100mm, marca ____	UND	50	R$	R$

39	ESPÁTULA PARA PINTOR 3¨, marca ____	UND	5	R$	R$
40	ESPÁTULA PARA PINTOR 2.1/2¨, marca ____	UND	5	R$	R$
41	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	10	R$	R$
42	MASSA PLASTICA RÁPIDA , TIPO IBERÊ 1KG, marca ____	UND	5	R$	R$
43	GRELHA FLEXÍVEL PVC PARA TUBOS DE DESCIDA EM CALHAS - 88x100mm	UND	45	R$	R$
44	GRAUTE CIMENTÍCIO PARA USO GERAL	KG	500	R$	R$
45	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, ARMATEC VEDACIT OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LITRO	19	R$	R$
SUBTOTAL DO LOTE 3 .....R$					
VALOR E PERCENTUAL DO BDI ..... (___,__%)					
VALOR TOTAL COM BDI .....R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias.

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 4

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 4 – FERRAGENS E ESTRUTURA DA COBERTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50CM	M	100	R$	R$
2	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" x 3/16" (1,42 kg/m)	M	60	R$	R$
3	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (LXE), 0,47 KG/M	M	120	R$	R$
4	BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICA **LAMINADA** 1/2¨ (ferro - 6 metros)	M	60	R$	R$
5	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E=3,00 MM, "4,40" KG/M	M	180	R$	R$
6	CHAPA AÇO GROSSA PRETA 1/4"(6,3mm), 49,39 kg/m2	M2	2	R$	R$
7	PERFIL U SIMPLES AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40 X MM, E = 2,65MM	UND	10	R$	R$
8	PERFIL UE ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, 150 X 60 X 20, E =3,00 MM **	UND	5	R$	R$
SUBTOTAL DO LOTE 4 .....R$					
VALOR E PERCENTUAL DO BDI ..... (___,__%)					
VALOR TOTAL COM BDI .....R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias.

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TAIS COMO: MADEIRAS, REVESTIMENTO CERÂMICO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, LOUÇAS, FORRO, FERRAMENTAS E ESTRUTURA DA COBERTURA E DRENAGEM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE DEJETO E MATERIAIS DIVERSOS PARA A REFORMA DO TERMINAL DE "FERRY BOAT" DO CUJUPE, ALCÂNTARA-MA**.**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP pertencente a administração pública indireta do Governo do Estado do Maranhão, , inscrita no CNPJ nº **03.650.060/0001- 48,** com sede na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370 Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, CI nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, CI nº _____, CPF nº _____**-** __, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1294/2016-EMAP, de 13.09.16 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como as condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de _____ a ser utilizado na reforma do Terminal de "Ferry boat" do Cujupe, Alcântara- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP, com seus anexos,** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R$ _____(_____)**. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI´s, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Manutenção – GEMAN; Orçamento da EMAP, Fonte 227 – recursos das empresas estatais, distribuídos da seguinte forma: Materiais/Material de manutenção, Serviços de Terceiros PJ – Locação de Bens Móveis e Serviços de Terceiros PJ-Serviços Especializados, conforme objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço referido na Cláusula Quarta, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP** será fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTOS. Quando da execução das atividades:
a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
b) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
d) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.
e) A partir do quinto dia de atraso na execução do serviço ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
f) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
g) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, na forma das alíneas “a” e “b” do Inciso II do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os materiais serão entregues na ferramentaria localizada no Prédio da Oficina, na área primária do Porto do Itaqui em São Luís – MA, desembaraçado de impostos ou tributos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da EMAP, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) emitida pela EMAP.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os containers deverão ser mobilizados e desmobilizados no **Terminal Externo do CUJUPE, município de Alcântara**, em um prazo máximo **de 05(cinco) dias** corridos após emissão da Ordem de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A limpeza das caixas de dejetos dos containers, deverá ser feita **03 vezes na semana, ou conforme solicitação da fiscalização de acordo com a necessidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a demanda executada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela contratada, correspondente aos serviços entregues e atestados pela fiscalização. Cumprindo ainda a contratada com a entrega dos documentos obrigatórios, em prazo hábil para contabilização.
A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.
PARAGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO o nome do profissional que executará esta função, conforme leis vigentes;
b) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
c) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
d) É condição para início do contrato, indicar um representante da contratada para tratar com o representante da EMAP acerca deste contrato, ~~por parte do contratado.~~
e) Substituir, as suas expensas, os respectivos insumos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
f) Responsabilizar-se integralmente pelas taxas, contribuições, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
g) Entregar os insumos, rigorosamente, em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
h) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
i) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos em leis vigentes, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
k) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.
l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de insumos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
m) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos insumos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
n) Executar a entrega dos constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, em especial certificados pelo INMETRO, e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.
o) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
p) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Emap.
q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos insumos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
r) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.
s) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de insumos, prestando-lhe as informações necessárias.

t) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos insumos, conforme local definido neste Termo de Referência.
c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
d) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos insumos de acordo com este Termo de Referência.
e) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
g) Verificar e atestar os insumos, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os insumos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
h) Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;
i) Responsabilizar-se pela inspeção dos insumos no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;
j) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos insumos entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.
k) Devolver, no prazo de no máximo de 10(dez) dias úteis, item com defeito ou vício, desde que ~~a mesma~~ possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor.
l) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contado a partir de ____/____/____ data contida na ordem de Serviço/Fornecimento, condicionada sua eficácia à publicação **no Diário Oficial do Estado**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no **Diário Oficial do Estado-DOE**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

Presidente da EMAP	Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a

COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.
Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão

competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados
O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá
É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos
A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.
27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.
27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.
27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.
27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.
27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.
27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.
27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP